MMA - Ministério do Meio Ambiente
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIREF - Diretoria de Florestas
SUPERINTENDÊNCIA em PORTO VELHO

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA

Nº da Autorização: **1100.3.2011.00009** Emissão/Autorização: **05/08/2011** Validade: **05/08/2012**

1 . DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

Résp. Técnico: **DENITZ SOUZA AULER** Latitude / Longitude:

Área Autorizada: **0,000 ha** Área Total: **0,000 ha** Área de Efetivo Manejo: **0,000 ha**

Protocolo PMFS: Protocolo POA:

2 . DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: **UHE SANTO ANTÔNIO** Área Total: **2638,914 ha**

Endereço: **ETAPA II, RIO MADEIRA, LOTES A,B,C,D(ILHAS) E LOTE ÚNICO-ME**

Município: **PORTO VELHO** Latitude / Longitude: **9º 5' 11,4" / 64º 18' 17,6"**

Área de Reserva Legal: **0,000 ha** Área de Pres. Perm.: **871,058 ha**

Proprietários: **SANTO ANTONIO ENERGIA SA** CGC / CPF: **09.391.823\0001-60**

3 . OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO PATÍO D-03 DA MARGEM DIREITA DO RIO MADEIRA, PROCESSO DE Nº 02024.001388/2011-84

4 . ESPÉCIES AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

Açacu / Hura crepitans L.	22,589	m3
Figueira / Ficus matisiana Dugand.	1538,282	m3
Garapeira / Apuleia molaris Spruce ex Benth.	4,669	m3
Jacareúba / Calophyllum brasiliense Cambess.	87,656	m3
Laranjeira-kunquat / Franchetella spp.	2,237	m3
Mulateiro / Calycophyllum spruceanum Benth.	83,819	m3
Mururé / Brosimum acutifolium Huber	3,219	m3
Sumaúma / Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	101,799	m3
Virola / Virola michelii Heckel	54,480	m3

5 . MATÉRIAS - PRIMAS AUTORIZADAS / VOLUME AUTORIZADO

TORA	1898,750	m3

Cesar Luiz da Silva Guimarães
Superintendente Estadual
Decreto n° 823/96

CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMPORTANTE:

* O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
* Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
* Cópia desta Autorização deverá ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.
* Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do Técnico Analista.
* Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.